



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"PROÍBE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O FORNECIMENTO DE CANUDOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do município de São Caetano do Sul, o fornecimento de canudos confeccionados em material plástico aos clientes de estabelecimentos comerciais.

Art. 2º Para os fins e os efeitos desta Lei, são estabelecimentos comerciais: hotéis, restaurantes, cantinas, lanchonetes, bares, padarias, clubes noturnos, salões de dança e eventos musicais de qualquer espécie, e demais estabelecimentos congêneres.

Art. 3º Em lugar de canudos confeccionados em material em plástico, poderão ser fornecidos canudos confeccionados em papel reciclável, material comestível ou biodegradável, embalados individualmente em



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

envelopes hermeticamente fechados feitos do mesmo material.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente lei pretende proibir o fornecimento de canudos confeccionados em material plástico em hotéis, restaurantes, bares, padarias, entre outros estabelecimentos comerciais.

Esta alteração tem como finalidade combater o descarte de materiais plásticos, cujo impacto ambiental é enorme. Com a aprovação desta lei, São Caetano do Sul estará alinhada com as cidades mais desenvolvidas do mundo no combate à poluição do meio ambiente.

De uso individual e efêmero, o canudo plástico é um dos problemas ecológicos contemporâneos mais urgentes. Se cada Brasileiro usar um canudo plástico por dia, em um ano terão sido consumidos 75.219.722.680 canudos. De fato, mais de 95% do lixo nas praias brasileiras é plástico.

Assim como outros resíduos, eles acabam no mar, causando piora nos habitats naturais e na saúde dos animais, que com inaudita frequência morrem por ingestão de plástico. A nível internacional, estima-se que os americanos usem 500 milhões de canudos por dia. De acordo com estudo promovido pelo governo dinamarquês, em 1964, produzíamos 15 milhões de toneladas de plástico; em 2014, foram 311 milhões. A expectativa é dobrar a quantidade nos próximos 20 anos. Nesse ritmo, os oceanos do planeta



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

terão mais plástico do que peixes, em peso, até 2050.

Disseminado junto com redes de fast food e o delivery de restaurantes, o dano causado por plásticos vem atraindo a atenção de governos, entidades e diversos agentes da sociedade civil. A França recentemente anunciou que irá proibir a provisão de copos, taças, pratos e talheres de plástico, a menos que mudem substancialmente sua composição química. A Escócia, por sua vez, irá banir otonetes de plástico até o fim de 2019. Outras cidades nos Estados Unidos anunciaram medidas similares. O próprio mercado já promoveu iniciativas nesse sentido, buscando novas fontes e matérias primas renováveis.

Não faltam alternativas para substituir os canudos de plástico. Apesar de muitas vezes desnecessários, canudos podem também ser feitos de metal - aço inox, entre outros, vidro, papel ou mesmo materiais comestíveis.

Ainda que hoje o preço por unidade seja maior, com o aumento da produção, é esperado que os custos relativos fiquem cada vez menores. Portanto, se por um lado temos deficiências na reciclagem municipal, por outro, podemos substituir os canudos com grande facilidade.

Com a presente proposta de lei, espera-se que novos produtos mais sustentáveis sejam promovidos e, com isso, São Caetano do Sul reduza a produção de resíduos danosos ao meio ambiente.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar o incentivo da consciência ecológica e a proteção do meio ambiente, espero contar com o voto favorável dos Nobres Pares à presente propositura.

Plenário dos Autonomistas, 14 de julho de 2018.

SUELI AP. NOGUEIRA F. DA SILVA
(SUELY NOGUEIRA)



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

VEREADORA